



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL, e compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega/disponibilização de bilhete, físico ou eletrônico**, ao beneficiário da passagem, mediante requisição emitida pela **AMAE**, para atender suas necessidades, conforme prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob regime de execução indireta **“empreitada por preço unitário”**, para atender o disposto na Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/ 2005 e na Lei nº 8.666/93, a fim de suprir as necessidades da Agência Reguladora de Água e Esgoto de Belém.

2.2 Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade da Agência Reguladora de Água e Esgoto de Belém - AMAE, as informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços a serem contratados.

2.3 A presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta administração considerando a necessidade de deslocamento, em âmbito nacional, de servidores da AMAE, a serviço desta Agência e ainda para participação em capacitações e reuniões voltadas a melhoria das atividades desempenhadas por esta Autarquia, far-se-á necessária a contratação de empresa que opere no ramo de passagens aéreas e que disponha de condições para o pronto atendimento.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ITEM 8** e no **ANEXO A** do presente TR.

3.2 O quantitativo indicado no **ANEXO A**, deste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando à **AMAE** qualquer obrigação quanto à contratação das quantidades máximas estabelecidas.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPQG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 4º do Decreto nº 5.450/05 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

6.2 Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7 DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

7.1.3 Indicar na proposta que o preço unitário do serviço ofertado na licitação será fixo e irrevogável;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **AMAE**;

7.1.6 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2 A proposta ofertada pelo licitante deverá ser compatível com as especificações constantes neste instrumento, bem como atender as seguintes exigências:

a) Os preços cotados de passagens e prestação do serviço de agenciamento devem computar todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional; e

7.3 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8 DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

8.1 Reservas, marcações, emissão e fornecimento de passagens aéreas com despacho de um volume de bagagem com até 23 Kgs (vinte e três kilos), desdobramentos, cancelamentos, substituições e alterações, no âmbito nacional, previamente escolhido pela AMAE, mesmo em dias não úteis;

8.2 Atendimento diário e sem interrupções das 8:00 às 18:00 horas, além do sistema de plantão telefônico, 24 horas, para solicitação de serviços fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8.3 Oferta de tarifas diferenciadas para grupos, dependendo da data, duração e quantidade de passageiros, com redução tarifária (tomando por base as tarifas normais), e assistência em casos de extravios de passagens e bagagens; e

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.4 Assessoria e informações sobre voos para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos de chegada e de partida, as melhores conexões e tarifas mais econômicas e promocionais no Brasil.

8.5 O serviço de emissão de Bilhetes de Passagem – Voos Domésticos, compreende:

8.5.1 Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela **CONTRATADA**, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando não houver opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos, devendo a **CONTRATADA** apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a Administração Pública.

8.5.2 Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela **CONTRATADA** deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

8.5.2.1 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA (passagem aérea);
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE;
- h) Valor do Serviço de Agenciamento;
- i) Valor Total (Tarifa + Taxa de Embarque + Serviço de Agenciamento).

8.5.3 Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

8.5.3.1 A **CONTRATADA** apresentará por e-mail a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

8.5.4 Emissão: será realizada pela **CONTRATADA**, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

8.5.4.1 Somente será autorizada a emissão do BILHETE DE PASSAGEM caso a reserva esteja ativa. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

8.5.4.2 A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela **CONTRATADA** à SOLICITANTE, para conferência e envio para o passageiro.

8.6. Alteração de Bilhetes de Passagem – Voos Domésticos

8.6.1 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, do que for mais vantajoso para a Administração Pública.

8.6.2 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela **AMAE** de forma discriminada, via e-mail ou telefone.

8.6.3 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

8.6.3.1 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a **CONTRATADA** deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a **CONTRATANTE** tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por SOLICITANTE.

8.6.4 A **CONTRATADA** deve gerar com base nas informações resultantes da requisição citada no subitem **8.6.2**, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do BILHETE DE PASSAGEM, contendo no mínimo:

- a) SOLICITANTE;
- b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valor pago;
- d) Valor da multa;
- e) Valor do crédito.

8.6.5 A **CONTRATANTE** efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

8.7 O cancelamento de Bilhetes de Passagem – Voos Doméstico, compreende:

8.7.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda.

8.7.1.1 A informação de cancelamento será fornecida pela **CONTRATANTE** à CENTRAL DE ATENDIMENTO da **CONTRATADA**, via e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

8.7.1.2 Após o recebimento da informação acima, a **CONTRATADA** deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.

8.7.1.3 Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

8.7.2 Cancelamento originado de demanda de alteração ocorre em duas situações:

- a) Após analisadas as cotações, a SOLICITANTE verificará que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM; e
- b) Inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

8.7.2.1 Para as situações acima, a **CONTRATADA** deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

8.7.2.2 A solicitação de cancelamento será fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

8.8 Reembolso

8.8.1 Imediatamente após o cancelamento, a **CONTRATADA** deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

8.8.2 A **CONTRATADA** deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

8.8.3 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada pela SOLICITANTE.

8.8.4 A **CONTRATADA** deve gerar com base nas informações resultantes da requisição citada no subitem **8.8.1**, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) SOLICITANTE
- b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valor pago;
- d) valor da multa;
- e) valor do crédito.

8.8.4.1 Sempre que necessário, a **CONTRATANTE** poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a **CONTRATADA** deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas) horas.

8.8.5 A **CONTRATANTE** efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

8.8.6 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

8.8.7 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

9 DO VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM

9.1 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo inclusive quanto às classes promocionais;

9.2 Os preços das passagens aéreas serão cobrados pela **CONTRATADA** de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidos pela **Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, inclusive as tarifas promocionais, vigente à época da prestação do serviço, deduzido o desconto oferecido pela **CONTRATADA**;

9.3 O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado **sobre o valor da passagem aérea + taxa RAV (Remuneração do Agente de Viagem)**, não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque, remarcação e cancelamento; e

9.4 A Administração da **AMAE** reserva-se no direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens;

9.2 Serão repassadas à **CONTRATANTE** as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

9.3 Serão repassadas à **CONTRATANTE** as menores tarifas que a **CONTRATADA** obtiver junto às companhias aéreas inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas;

9.4 Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento;

9.6 Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a **CONTRATADA** deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

9.7 A RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação; e caso a **CONTRATADA** ofereça RAV igual a 0 (zero), não há que se falar em pagamento da RAV.

10 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- b) Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo **CADASTUR** da matriz e/ou filial, que prestam serviços de turismo, em cumprimento a Lei nº. 11.771/2008 e ao Decreto nº. 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional do Turismo;
- c) Comprovante de registro ou inscrição na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR**;

10.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11 PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado pela licitante imediatamente após a assinatura do contrato, através do recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão, efetivando a realização do serviço, quando apresentará a nota fiscal correspondente no protocolo da AMAE ou via e-mail, que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação, exceto quando se tratar de preços promocionais, que será paga até 10 (dez) dias, após sua apresentação;

11.2 A licitante deverá disponibilizar os bilhetes de passagens aéreas em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação; e

11.3 Excepcionalmente, em caráter de urgência, essa disponibilidade deverá ser atendida em até 6 (seis) horas, após a solicitação;

11.4 O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico do **AMAE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

11.5 A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

11.6 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

11.7 Caso, sejam constatadas quaisquer inconsistências na prestação do serviço, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de **até 24h (vinte e quatro) o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

11.8 Conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, não será exigida caução para os serviços objeto dessa contratação.

12 REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

14.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

14.2. Colocar à disposição da **AMAE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

14.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

14.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

14.5. Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou nova realização de serviço, que será no máximo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da solicitação efetuada;

14.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

14.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

14.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

14.9. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

14.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **AMAE**, ou pelo órgão participante,



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

durante a vigência do contrato;

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.13. Apresentar à CONTRATANTE cotação das passagens aéreas objetivando a escolha da passagem mais vantajosa para a AMAE e horário que atenda às necessidades do passageiro;

14.14. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

14.15. Marcar sempre que possível, as viagens nas datas e horários solicitados pelos interessados e, em caso de alteração, cancelamento ou lotação completa, providenciar as mudanças de companhia aérea e horário, após a autorização da **AMAE**, bem como providenciar a inclusão em lista de espera, também a critério do adquirente da passagem;

14.16. Arcar, exclusivamente, com os custos de comunicação, via telefone (fixo ou celular), e-mail ou similar, necessários à prestação de qualquer tipo de serviços;

14.17. Providenciar o desdobramento, cancelamento e/ou substituição de bilhetes aéreos emitidos, observadas as regras tarifárias estabelecidas pelas empresas fornecedoras dos serviços, ficando a **AMAE** isenta de qualquer penalidade quando a necessidade desses serviços for motivada pela **CONTRATADA**;

14.18. Garantir que, quando permitido pelos órgãos competentes, serão utilizadas tarifas promocionais para os serviços prestados à **AMAE**, oferecendo sempre a menor tarifa para os percursos permitidos pelas **Agências Reguladoras dos Transportes Aéreos**;

14.19. Enviar os bilhetes eletrônicos via e-mail para o empregado interessado com cópia para a Gerência de Controle e Assuntos Internos - GCAI, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o envio da requisição, no caso de o passageiro não possuir e-mail, será informado o localizador da passagem por telefone;

14.20. Emitir os bilhetes de passagens, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento das tarifas promocionais à época da retirada ou emissão do bilhete, de acordo com as condições de aplicação das tarifas, orientando a **AMAE** quanto ao custo das mesmas;

14.21. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso em favor de outras empresas aéreas, nos bilhetes cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário, ficando a **AMAE** isenta de qualquer penalidade quando a necessidade do endosso for motivada pela **CONTRATADA**;

14.22. Fazer constar expressamente nas faturas: valor original da passagem, o percentual e o valor do desconto concedido, valor da taxa de embarque, valor da taxa RAV;

14.23. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens nacionais;

14.24. Pagar pontualmente as empresas de transporte aéreo pelas passagens adquiridas para a **AMAE**, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a **AMAE** não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.25. Devolver, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação, o valor dos trechos não utilizados, inclusive em ocorrência da rescisão de contrato, sendo que, findo este, o saldo remanescente das cartas de crédito será convertido em espécie, a partir do 61º dia, o valor a ser devolvido será corrigido pelo INPC;

14.26. Manter funcionários devidamente habilitados para desempenhar com qualidade e presteza os serviços ofertados à **AMAE**;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

14.27. Assumir a inteira responsabilidade das despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos a empregados da **CONTRATADA** no desempenho das atividades que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, ficando, ainda, a **AMAE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os referidos empregados;

14.28. A **CONTRATADA** deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor;

14.29. Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, assegurando o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;

14.30. Os horários de partida e de chegada das aeronaves devem estar compreendidos entre 7h e 21h, salvo a inexistência de transportes que atendam a esse horário;

14.31. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

14.32. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

14.33. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela **CONTRATANTE**;

14.34. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da **CONTRATANTE**;

14.35. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

14.36. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

14.37. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **AMAE**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

14.38. Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a **CONTRATADA** deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **AMAE**:

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

15.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

15.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

15.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer;

15.8. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

15.9. Opinar sobre todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas, de modo a subsidiar o(a) Diretor(a) Presidente da AMAE na sua tomada de decisão;

15.10. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos; e

15.11. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos.

16. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento contratual, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

17.2. O faturamento dos serviços deverá ser emitida a cada 10 (dez) dias e entregue no protocolo da AMAE, endereçado a Presidência da AMAE, contendo os itens abaixo discriminados, observando que sobre o valor da **passagem aérea nacional + taxa RAV** deverá ser deduzido o desconto fornecido pela **CONTRATADA**, excetuando-se a taxa de embarque, remarcação e cancelamento:

17.2.1. Na fatura deverá constar o número da requisição, nome do passageiro, Companhia Aérea, trecho, e-ticket/localizador, valor da passagem/tarifa, valor da taxa RAV, valor do



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

desconto, valor da taxa de embarque e total a pagar;

17.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária;

17.4. A **AMAE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

17.5. A nota fiscal/ fatura que apresentar qualquer tipo de incorreção será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e novo faturamento; e

17.6. As notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados em conformidade com o objeto a ser contratado serão atestadas pelo fiscal do contrato formalmente designado pelo(a) Diretor(a) Presidente da AMAE.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares domésticos destinados ao atendimento das necessidades da AMAE, conforme especificações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata, durante toda a vigência do contrato.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

22.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Prestar o serviço fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir o serviço quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não corrigido e, conformidade com este Termo de Referência e o Anexo A, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução total ou parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

	25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do correspondente a parte não executada.
--	--

22.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

22.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 22.1**.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital, e nas demais cominações legais.

ANDRESA SOUZA SANTOS
Presidente da CLC/AMAE
Portaria 037/2019 – GAB/AMAE/PMB



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Serviço	A Quantidade Estimada de Passagens	B Remuneração estimada do Agente Viagem – RAV (R\$)	C (A x B) RAV Total (R\$)	D Valor Anual Estimado das Passagens (R\$)	E (C + D) Valor Estimado da Contratação (R\$)
Serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, ida e volta, no âmbito nacional, com despacho de um volume de bagagem de 23 Kg (vinte e três quilos), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega/disponibilização de bilhete, físico ou eletrônico, incluindo o serviço de remuneração de Agente de Viagem .	100	-	-	69.000,00	-